



Ofício 053/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 12 de janeiro de 2023.

Ao Ilma. Senhora

**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**

Procuradora Geral do Município

Assunto: **ADITIVO DE VALOR.**

Para Providências
( ) Procurador - Chefe
(X) Sub-procurador
( ) Assessor Jurídico
( ) Assessoria Administrativa
Em, 12 / 01 / 2023

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de valor ao **Contrato 094/2022**, firmado entre a prefeitura e a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** que tem como objeto Serviços/obras de **“Drenagem, pavimentação das Ruas A, B, C, e D do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado**, neste Município de São Cristóvão/SE.
2. Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.
3. Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM

12 01 2023

**OFÍCIO Nº 35/2023/SEMINFRA/PMSC**

São Cristóvão, 09 de janeiro de 2023.

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

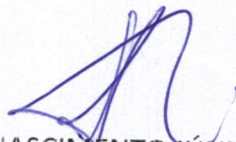
**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.**

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao **1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 94/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D” do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.701 - Edição de Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023

EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de  
Governos e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFCP- Secretaria Municipal de Fazenda,  
Orçamento e Planejamento**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal  
de Defesa Social**  
NILTON JOSE DOS SANTOS  
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do  
Meio Ambiente**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS  
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de  
Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Betto Águas"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 10 DE JANEIRO DE 2023.

No décimo dia do mês de janeiro do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Priscila do Nascimento Santos - Secretária Chefe Interina do Controle Interno, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governos e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta:

1. Ofício nº 2213/2022/DCC/DAF/SMS, 16/12/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 09/2021, através do processo nº 002.2022.306, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da unidade de urgência 24h Manuel Eustáquio Neto;
2. Ofício nº 2203/2022/DCC/DAF/SMS, 26/12/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para processo indenizatório nº 004.2020.374, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Ofício nº 2209/2022/DCC/DAF/SMS, 19/12/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 05/2021, através do processo nº 002.2022.309, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Município;
4. Ofício nº 2211/2022/DCC/DAF/SMS, 16/12/2022: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 11/2021, através do processo nº 002.2022.308, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, para atender as necessidades da unidade de urgência 24h Manuel Eustáquio Neto;
5. Ofício nº 52/2023/DIAF/SMS/SC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa através do processo nº 003.2023.08, inexigibilidade nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos especializados em clínica geral para atender as necessidades de equipe de vigilância e atenção à saúde do Município;
6. Ofício nº 53/2023/DIAF/SMS/SC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 59/2022, através do processo nº 003.2023.309, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação de máquinas impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Ofício nº 36/2023/SEMINFRA/PMSC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 68/2022, através do processo nº 003.2023.393, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de drenagem, pavimentação e contenção da Avenida Cotorno neste Município;
8. Ofício nº 44/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, através da ata de registro de preço nº 46/2022, para atender as necessidades das obras do Município;
9. Ofício nº 36-A/2023/SEMINFRA/PMSC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 38/2022, através do processo nº 002.2022.389, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de reestruturação do acesso ao Cristo Redentor neste Município;
10. Ofício nº 35/2023/SEMINFRA/PMSC, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 94/2022, através do processo nº 002.2022.457, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de drenagem e pavimentação das ruas A, B, C e D, no Loteamento Portelinha neste Município;
11. Ofício nº 41/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Praça Ernesto Macário neste Município;
12. Ofício nº 26/2023/SEMINFRA/PMSC, 06/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento e instalação de 24 abrigos de parada de ônibus neste Município;
13. Ofício nº 18/2023/SEMINFRA/PMSC, 05/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo preliminar e futuros projetos para o parque linear da paz neste Município;
14. Ofício nº 28/2023/SEMINFRA/PMSC, 06/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de construção da rodovia dos trabalhadores neste Município;



15. Ofício nº 27/2023/SEMINFRA/PMSC, 06/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação da rua B, loteamento Rosa do Oeste neste Município;

16. Ofício nº 19/2023/SEMINFRA/PMSC, 05/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para conclusão dos serviços remanescentes da construção do pórtico neste Município;

17. Ofício nº 008/2023/FUMCTUR, 09/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através dos processos descritos abaixo, cujo objeto é a contratação de artistas para realização de shows alusivos as festividades do aniversário da cidade mãe:

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023/003	04/2023
2	003.2023/004	05/2023

18. Ofício nº 32/2023/SEMED/GS, 04/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para abertura de processo licitatório destinado a aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação;

19. Ofício nº 63/2023/SEMED/GS, 10/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência e aditivo de valor ao Contrato nº 10/2021, através do processo nº 003.2023.0008, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em projetos de arquitetura e engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

20. Ofício nº 04/2023/PMSC/SEMSURB, 10/01/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa através do processo nº 002.2022.0426/SEMSURB, dispensa nº 46/2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado no Povoado Candear, destinados a guarda ou permanência de animais apreendidos em via públicas neste Município.

### RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 2213/2022/DCC/DAF/SMS, 16/12/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação através de declaração de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa no ano de 2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

2. Ofício nº 2203/2022/DCC/DAF/SMS, 26/12/2022: RETIRADO DE PAUTA.

3. Ofício nº 2209/2022/DCC/DAF/SMS, 19/12/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação através de declaração de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa no ano de 2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

4. Ofício nº 2211/2022/DCC/DAF/SMS, 16/12/2022: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, tendo em vista comprovação através de declaração de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa no ano de 2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO

Setorial

RESERVA DE DOTAÇÃO [ 2023 RD 01100002 ]

Janeiro / 2023

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

**Unidade Orçamentária:** 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

**Ação:** 1716 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

**Natureza da Despesa:** 449051 - OBRAS E INSTALACOES

**Fonte de Recursos:** 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**Valor:** 50.670,94

///CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS///

**Observação:** Reserva de Dotação para a SD 09/2023 SEMINFRA, Termo Aditivo, oriundo de Tomada de Preço, tendo por objeto o

Sao Cristovao - SE - 10/01/2023

Atenciosamente,

---

# SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

## CONTRATO 094/2022

## TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

## PROCESSO Nº 002.2022.0457/PMSC

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

**OBJETO DO CONTRATO:** OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

**CONTRATO:**  
94/2022

**MUNICÍPIO:**  
SÃO CRISTÓVÃO

**EMPRESA CONTRATADA:**  
SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

### I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 587.175,16;
- Data da Ordem de Serviço: 07/11/2022.
- Data de assinatura do contrato: 22/09/2022.
- Prazo Inicial da Obra: 06 meses.
- Acréscimo do aditivo em solicitação (1º Aditivo): R\$ 50.670,94, correspondente a 8,63% do valor inicial do contrato.
- Valor do contrato atualizado: R\$ 637.846,10.

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 22/09/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 13/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**. O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO ADITIVO DE VALOR da planilha orçamentária dos serviços de Drenagem e Pavimentação das Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE, no valor de R\$ 50.670,94 (cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), correspondente a um percentual de 8,63% do valor inicial do contrato.

### IV – RAZÕES

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fazem necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos

serviços, não previstos no orçamento inicial e imprevisíveis à época do projeto. Todos os serviços estão devidamente justificados no item V.

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços existentes:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>5</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
5.17	Tube pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_12/2014	m	494,85	57,80	28.602,33
5.18	Tube pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	m	27,50	24,03	660,83
5.19	Caixa de passagem pre-moldada com tampa 0,40x0,40x0,40m	un	45,00	76,44	3.439,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.702,96</b>

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços novos:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>5</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				
5.21	Cap de pvc rígido soldavel p/ esgoto, diâm =100mm	und	22,00	17,30	R\$ 380,60
5.22	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	42,98	70,66	R\$ 3.036,97
5.23	Apiloamento manual	m3	3,20	21,08	R\$ 67,46
5.24	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	m2	32,40	72,84	R\$ 2.360,02
5.25	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	172,80	12,54	R\$ 2.166,91
5.26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	16,00	480,60	R\$ 7.689,60
5.27	Tube pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	m	12,00	11,98	R\$ 143,76
5.28	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	und	23,00	16,76	R\$ 385,48
5.29	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	und	20,00	6,14	R\$ 122,80



VALOR TOTAL DO ITEM 5					R\$ 16.353,60
<b>6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
<b>6.3</b>	<b>PASSEIOS</b>				
6.3.6	Demolição de alvenaria de pedra	m3	7,40	63,21	R\$ 467,75
6.3.7	Demolição de concreto manualmente	m3	5,58	205,49	R\$ 1.146,63
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 6</b>					<b>R\$ 1.614,38</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.967,98</b>

## V – JUSTIFICATIVA

Essa justificativa técnica visa analisar o 1º aditivo da Drenagem e Pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D” do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, a obra encontra-se com 27,49% de execução. Após análise de campo foi verificada a necessidade de acréscimo de itens na drenagem e pavimentação para um melhor escoamento das águas pluviais.

### Dos serviços existentes:

**Itens 5.17 / 5.18 / 5.19** – Itens de serviços que foram acrescentados por terem seus quantitativos abaixo dos levantados “in loco”.

### Dos serviços novos:

**Itens 5.21 / 5.27 / 5.28 / 5.29** – Itens de serviços que não foram previstos e que é necessário para o escoamento das águas pluviais.

**Itens 5.22 / 5.23 / 5.24 / 5.25 / 5.26** – Itens de serviços que foram levantados para resolver o problema de drenagem pluvial das Ruas “A” e “B” sendo que foi detectado um solo muito resistente à escavação (solo rochoso), e sendo assim, será feita uma escada drenante em cada rua para um melhor escoamento das águas pluviais.

**Itens 6.3.6 / 6.3.7** – Itens de serviços que foram levantados devido ao material encontrado nas calçadas e que serão necessários para passagem dos tubos drenantes.

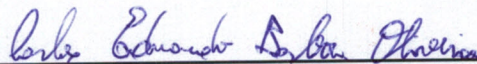
## VI – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE/CEHOP – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA MAIO/2022), planilha de formação de preços em anexo, sobre tudo o valor unitário de cada serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 21,32%, referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 24,52%.

## VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 50.670,94.**

São Cristóvão/SE, 27 de dezembro de 2022.

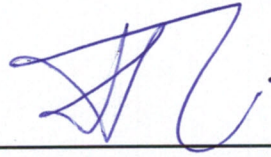


**CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA: 27003228-2**

Ratifico,



---

**JULIO NASCIMENTO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços/obras de Drenagem e Pavimentação das Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.

**CONTRATO:**  
94/2022

**MUNICÍPIO:**  
SÃO CRISTÓVÃO

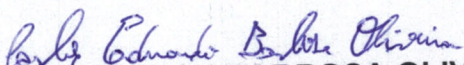
**EMPRESA CONTRATADA:**  
SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em andamento, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária.

Percentuais medidos até o último boletim de medição (BM 01 de 30/11/2022):

- Serviços Gerais – 26,16%
- Serviços Preliminares – 100,00%
- Mobilização e Desmobilização – 50,00%
- Frete – 16,67%
- Drenagem Pluvial – 33,53%
- Pavimentação – 18,95%
- Sinalização – 0,00%
- Diversos – 0,00%

São Cristóvão/SE, 27 de dezembro de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SE: 270032228-2

OBJETO:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE				INFORMAÇÃO				TABELA RESUMO				DATA:		
	CONTRATO:	CONTRATANTE:	CONTRATADA:	Und	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unif. (R\$)	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		VALOR CONTRATADO	
														BDI Utilizado:	SUPRESSÕES
	94/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP										R\$ 587.175,16	100,00%	
													R\$ -	0,00%	
													R\$ 50.670,94	8,63%	
Item	Discriminação dos Serviços				QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA						
					CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unif. (R\$)	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONTR. ATUAL		
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equipe Dirigente	und	1,00			1,00	29.871,45	R\$ 29.871,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.871,45		
2	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00			12,00	333,52	R\$ 4.002,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.002,24		
2.2	2.2		Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	20,00			20,00	229,67	R\$ 4.593,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.593,40		
2.3	2.3		Tapume em chapa galvanizada nº30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	100,00			100,00	209,48	R\$ 20.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.948,00		
2.4	2.4		Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fôrçamento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	und	1,00			1,00	533,69	R\$ 533,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533,69		
2.5	2.5		Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	und	1,00			1,00	1.544,80	R\$ 1.544,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.544,80		
3	3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Caminhão Carroceria de madeira 9 l - fonte DNIT	h	6,00			6,00	80,41	R\$ 482,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,46		
4	4.1	FRETE	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul./2021)	lkm	1.639,56			1.639,56	0,68	R\$ 1.114,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114,90		
4.2	4.2.1	FRETE DE MATERIAL BRITADO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul./2021)	lkm	5.262,35			5.262,35	0,68	R\$ 3.578,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.578,40		
5	5.1	DRENAGEM PLUVIAL	Locação de rede de drenagem	m	307,00			307,00	1,69	R\$ 518,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518,83		
5.2	5.2		Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade	m3	248,16			248,16	13,78	R\$ 3.419,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.419,64		
5.3	5.3		Lastro de areia	m3	25,04			25,04	117,37	R\$ 2.938,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.938,94		
5.4	5.4		Apoilamento manual de fundo de vala	m2	250,40			250,40	26,96	R\$ 6.750,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,78		
5.5	5.5		Fôrçomento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	m	89,00			89,00	79,19	R\$ 7.047,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.047,91		
5.6	5.6		Fôrçomento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	194,00			194,00	130,09	R\$ 25.237,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.237,46		
5.7	5.7		Fôrçomento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	24,00			24,00	181,74	R\$ 4.361,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.361,76		
5.8	5.8		Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho	m3	168,18			168,18	23,39	R\$ 3.933,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.933,73		
5.9	5.9		Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	103,98			103,98	1,32	R\$ 137,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137,25		
5.10	5.10		Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul./2021)	lkm	3.665,21			3.665,21	0,68	R\$ 2.492,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.492,34		
5.11	5.11		Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	155,97			155,97	33,97	R\$ 5.298,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.298,30		
5.12	5.12		Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1	un	22,00			22,00	1.655,58	R\$ 36.422,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.422,76		
5.13	5.13		Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,40 x 1,40 x 1,60m, laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto - R1	un	11,00			11,00	3.225,62	R\$ 35.481,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.481,82		
5.14	5.14		Laje e berço de concreto para tubos de 600mm	m	12,00			12,00	200,59	R\$ 2.407,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.407,08		
5.15	5.15		Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0,40 à 0,60 m	un	4,00			4,00	1.863,65	R\$ 7.454,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.454,60		
5.16	5.16		Religação de corte no geral	un	50,00			50,00	125,37	R\$ 6.268,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.268,50		
5.17	5.17		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoleitor aéreo de esgoto sanitário. af. 12/2014	m	200,00			200,00	494,85	R\$ 11.560,00	R\$ 28.602,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.162,33	
5.18	5.18		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 12/2014	m	100,00			100,00	27,50	R\$ 2.403,00	R\$ 660,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.063,83	
5.19	5.19		Caixa de passagem pre-moldada com tampa 0,40x0,40x0,40m	un	50,00			50,00	76,44	R\$ 3.822,00	R\$ 3.439,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.261,80	
5.20	5.20		Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	m	307,00			307,00	2,39	R\$ 733,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 733,73		
5.21	5.21		Cap de pvc rígido soldável p/ esgoto, diâm =100mm	und	0,00			0,00	17,30	R\$ 0,00	R\$ 380,60	R\$ 0,00	R\$ 380,60		
5.22	5.22		Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,00			0,00	70,66	R\$ 0,00	R\$ 3.036,97	R\$ 0,00	R\$ 3.036,97		
5.23	5.23		Apoilamento manual	m3	0,00			0,00	21,08	R\$ 0,00	R\$ 67,46	R\$ 0,00	R\$ 67,46		
5.24	5.24		Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	m2	0,00			0,00	72,94	R\$ 0,00	R\$ 2.360,02	R\$ 0,00	R\$ 2.360,02		

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 270032226-2

Item	Discriminação dos Serviços	Und	INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA:			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO		ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONTR. ATUAL
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	VALOR CONTRATADO	ACRÉSCIMOS		SUPRESSÕES	CONTR. ATUAL	
<b>OBJETO:</b> DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C", "E" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE												
<b>CONTRATO:</b> 94/2022 <b>BDI Utilizado:</b> 21,32% <b>R\$</b> 587.175,16 <b>100,00%</b> <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO <b>Desconto Médio:</b> 24,52% <b>R\$</b> - <b>0,00%</b> <b>CONTRATADA:</b> SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP <b>REF. ORSE/SINAPI:</b> MAI/2022 <b>ACRÉSCIMOS</b> <b>R\$</b> 50.670,94 <b>8,63%</b>												
<b>PLANO DE ADITIVO</b>												
<b>QUANTIFICAÇÃO FÍSICA</b>												
<b>QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA</b>												
5.25	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0,00	172,80		172,80		R\$ 0,00	R\$ 2.166,91	R\$ 2.166,91		
5.26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,00	16,00		16,00		R\$ 0,00	R\$ 7.689,60	R\$ 7.689,60		
5.27	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	m	0,00	12,00		12,00		R\$ 0,00	R\$ 143,76	R\$ 143,76		
5.28	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	und	0,00	23,00		23,00		R\$ 0,00	R\$ 395,48	R\$ 395,48		
5.29	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	und	0,00	20,00		20,00		R\$ 0,00	R\$ 122,80	R\$ 122,80		
6	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 1.614,38</b>	<b>R\$ 1.614,38</b>		
6.1	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								<b>R\$ 99.911,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
6.1.1	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.971,79			2.971,79		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.517,12		
6.1.2	Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m3	810,63			810,63		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.820,99		
6.1.3	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	909,17			909,17		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,10		
6.1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SI-CRO 5914389 - ref. Jul./2021)	tkm	34.775,68			34.775,68		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.647,46		
6.1.5	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	1.363,75			1.363,75		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.326,59		
6.1.6	Espalhamento de material de 1ª categoria 6/ trator esteira Cat - D-6 ou similar	m3	111,27			111,27		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,10		
6.1.7	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal	m3	111,27			111,27		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622,00		
6.1.8	Regularização mecanizada de áreas	m2	2.971,79			2.971,79		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.863,33		
6.1.9	Material para base, cbr>60, adquirido solo na jazida, inclusive limpeza da área e carga, exclusive transporte	m3	546,53			546,53		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.438,42		
6.1.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SI-CRO 5914389 - ref. Jul./2021)	tkm	6.968,30			6.968,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.738,44		
6.1.11	Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. af. 09/2017	m3	546,53			546,53		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.667,22		
6.2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 179.691,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
6.2.1	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.102,31			2.102,31		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.255,59		
6.2.2	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	724,82			724,82		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.527,15		
6.2.3	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	90,00			90,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.908,80		
6.3	<b>PASSEIOS</b>								<b>R\$ 55.212,64</b>	<b>R\$ 1.614,38</b>		
6.3.1	Piso em concreto simples desarmado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	869,78			869,78		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.791,20		
6.3.2	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af. 04/2022	m2	869,78			869,78		R\$ 1.930,91	R\$ 0,00	R\$ 1.930,91		
6.3.3	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	30,00			30,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.600,10		
6.3.4	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	72,00			72,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.178,72		
6.3.5	Colchão de areia	m3	43,49			43,49		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,71		
6.3.6	Demolição de alvenaria de pedra	m3	0,00	7,40		7,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 467,75		
6.3.7	Demolição de concreto manualmente	m3	0,00	5,58		5,58		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.146,63		
6.4	<b>PINTURA</b>								<b>R\$ 1.656,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
6.4.1	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calçação). af. 05/2021	m	724,82			724,82		R\$ 1.087,23	R\$ 0,00	R\$ 1.087,23		
6.4.2	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	57,60			57,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569,66		
6.5	<b>ACESSIBILIDADE</b>								<b>R\$ 3.395,34</b>	<b>R\$ 0,00</b>		
									<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.395,34</b>		

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Matr. 2015000704

Rubricado

OBJETO:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO			DATA:		
	94/2022	BDI Utilizado: 21,32%	VALOR CONTRATADO	R\$	587.175,16	100,00%	27/12/2022			
CONTRATO:	94/2022	Desconto Médio: 24,52%	SUPRESSÕES	R\$	-	0,00%				
CONTRATADA:	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	REF. ORSE/SINAPI: MAN/2022	ACRÉSCIMOS	R\$	50.670,94	8,63%				
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
6.5.1	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	14,40			14,40	86,85	R\$ 1.250,64	R\$ 0,00	R\$ 1.250,64
6.5.2	Sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão p/deficientes com tinta à	m2	99,20			99,20	21,62	R\$ 2.144,70	R\$ 0,00	R\$ 2.144,70
7	<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 6.789,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.789,68</b>
7.1	Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnti, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	8,00			8,00	219,44	R\$ 1.755,52	R\$ 0,00	R\$ 1.755,52
7.2	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	8,00			8,00	629,27	R\$ 5.034,16	R\$ 0,00	R\$ 5.034,16
8	<b>DIVERSOS</b>							<b>R\$ 5.157,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.157,63</b>
8.1	Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC	un	1,00			1,00	3.701,35	R\$ 3.701,35	R\$ 0,00	R\$ 3.701,35
8.2	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.971,79			2.971,79	0,49	R\$ 1.456,18	R\$ 0,00	R\$ 1.456,18
<b>TOTAL</b>								<b>587.175,16</b>	<b>50.670,94</b>	<b>637.846,10</b>
<b>PERCENTUAL</b>								<b>100,00%</b>	<b>8,63%</b>	<b>108,63%</b>

*Eng. Carlos Eduardo*

FISCALIZAÇÃO  
 Eng. Carlos Eduardo  
 CREA-SE 270032228-2  
 Engenheiro Civil  
 Insc. 20150000704

SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
 Eng. Dinesh Kumar - CREA/SE 270097088-8

Fis.: 30  
 Rubi: 200

OBJETO:	INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO					DATA:
	94/2022	BDI Utilizado:	21,32%	VALOR CONTRATADO	R\$ 587.175,16	R\$	100,00%	
CONTRATO:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO PORMELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO		Desconto Médio:	24,52%	SUPRÊSOS	R\$	0,00%	27/12/2022
CONTRATADA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		REF. ORSE/SINAPI:	MAI/2022	ACRÉSCIMOS	R\$	8,63%	
CONTRATADA:	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		PREÇO DE CUSTO (MAI/22)	BDI DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ORIGINAL	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	ACRÉSCIMOS	BDI DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ORIGINAL	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL
5	und	DRENAGEM PLUVIAL		21,32%	22,92	24,52%	17,30	R\$ 16.353,60
5.21	m3	Cap de pvc rígido soldável p/ esgoto, diâm = 100mm	22,00	21,32%	93,61	24,52%	70,66	380,60
5.22	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	42,98	21,32%	27,93	24,52%	21,08	3.036,97
5.23	m3	Apilamento manual	3,20	21,32%	96,50	24,52%	72,84	67,46
5.24	m2	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	32,40	21,32%	16,62	24,52%	12,54	2.360,02
5.25	kg	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	172,80	21,32%	636,72	24,52%	480,60	2.166,91
5.26	m3	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	16,00	21,32%	15,87	24,52%	11,98	7.689,60
5.27	m	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	12,00	21,32%	22,20	24,52%	16,76	143,76
5.28	und	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	23,00	21,32%	8,13	24,52%	6,14	385,48
5.29	und	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	20,00	21,32%				122,80
6		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.614,38
6.3		PASSEIOS						R\$ 1.614,38
6.3.6	m3	Demolição de alvenaria de pedra	7,40	21,32%	83,75	24,52%	63,21	467,75
6.3.7	m3	Demolição de concreto manualmente	5,58	21,32%	272,25	24,52%	205,49	1.146,63
VALOR TOTAL								R\$ 17.967,98

*Carlos Eduardo Barbosa Oliveira*  
CONTRATANTE

**Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 270032228-2  
Mat. 2015000704

CONTRATADA

Fis.: *ss*  
Rub.: *esw*



OBJETO:	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO		INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO			DATA:
	CONTRATO:	94/2022	BDI Utilizado:	21,32%	VALOR CONTRATADO	R\$ 587.175,16	100,00%	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO		Desconto Médio:	24,52%	SUPRÊSÕES	R\$ -	0,00%	8,63%
CONTRATADA:	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		REF. ORSE/SINAPI:	MAI/2022	ACRÉSCIMOS	R\$ 50.670,94		
ITEM	1º REVISÃO DE PROJETO - ADITIVO CONTRATUAL		QUANTIFICAÇÃO FÍSICA		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRÊSÕES	CONT. ATUAL		
5	DRENAGEM PLUVIAL							
5.17	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af. 12/2014	m	200,00	494,85		694,85	acréscimo de projeto (valor orçado insuficiente ao verificado in loco).	
5.18	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 12/2014	m	100,00	27,50		127,50	acréscimo de projeto (valor orçado insuficiente ao verificado in loco).	
5.19	Caixa de passagem pre-moldada com tampa 0,40x0,40x0,40m	un	50,00	45,00		95,00	acréscimo de projeto (valor orçado insuficiente ao verificado in loco).	
5.21	Cap de pvc rígido soldavel p/ esgoto, diâm =100mm	und	0,00	22,00		22,00	por terreno existente.	
5.22	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,00	42,98		42,98	(0,17m3/m x 10,00m (comp desc d'água) x 2 (conforme projeto: a=1m)) x 2 (unidades) + 0,30m x 0,30m x 0,30m x (209,22m + 192,75m)	
5.23	Apilamento manual	m3	0,00	3,20		3,20	(0,08m3/m x 10,00m (comp desc d'água) x 2 (conforme projeto: a=1m)) x 2 (unidades)	
5.24	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	m2	0,00	32,40		32,40	(0,81m2/m x 10,00m (comp desc d'água) x 2 (conforme projeto: a=1m)) x 2 (unidades)	
5.25	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	0,00	172,80		172,80	(4,32kg/m x 10,00m (comp desc d'água) x 2 (conforme projeto: a=1m)) x 2 (unidades)	
5.26	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,00	16,00		16,00	(0,40m3/m x 10,00m (comp desc d'água) x 2 (conforme projeto: a=1m)) x 2 (unidades)	
5.27	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	m	0,00	12,00		12,00	medido in loco.	
5.28	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	und	0,00	23,00		23,00	medido in loco.	
5.29	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado emprumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	und	0,00	20,00		20,00	medido in loco.	
6	PAVIMENTAÇÃO							
6.3	PASSEIOS							
6.3.6	Demolição de alvenaria de pedra	m3	0,00	7,40		7,40	4,72m3 (Rua C) + 2,68m3 (Rua D)	
6.3.7	Demolição de concreto manualmente	m3	0,00	5,58		5,58	2,57m3 (Rua A) + 3,01m3 (Rua B)	

*Carlos Eduardo Barbosa Oliveira*  
**Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 IMat. 2015000704

Fis.: 32  
 Rub.: 1000

		OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE														
		SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP														
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO														
ITEM	SERVIÇOS	CONTRATO N° 94/2022	OBRA:	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
				MESES												
				1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês	
TOTAL (R\$)																
1	SERVIÇOS GERAIS		29.871,45	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		31.622,13	5,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		482,46	5,39%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	FRETE		4.693,30	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	DRENAGEM PLUVIAL		168.690,43	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	PAVIMENTAÇÃO		339.868,18	28,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	SINALIZAÇÃO		6.789,68	57,88%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8	DIVERSOS		5.157,53	1,16%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SIMPLES				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ACUMULADO				100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ADITADOS				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	DRENAGEM PLUVIAL		49.056,56	96,81%	50,00%	50,00%										
6	PAVIMENTAÇÃO		1.614,38	3,19%	50,00%	50,00%										
SIMPLES				25.335,47	25.335,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACUMULADO				50.670,94	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
ADITADOS				50.670,94	25.335,47	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94	50.670,94
ACUMULADO				50.670,94	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

São Cristóvão/SE, 27 de dezembro de 2022.

*Carlos Eduardo Barbosa Oliveira*  
**Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Matr. 2015000704

Fis. 13  
 Rubr. 0000

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
Código	Descrição do Serviço	Unidade
01536/ORSE	Cap de pvc rígido soldavel p/ esgoto, diâm =100mm	un

**Composição de Preço**

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,025	71,51	1,79
02036/ORSE	Solucao limpadora pvc	l	0,04	68,86	2,75
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,12	6,93	0,83
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,12	5,51	0,66
01200/SINAPI	Cap pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	un	1	10,30	10,30
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,12	3,76	0,45
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,12	3,67	0,44

**Totais**

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	15,57	1,49	1,67	0,16	18,89

**Relação Detalhada de Insumos**

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00138/ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	kg	0,025	71,51	1,79
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,024432	14,00	0,34
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000192	62,16	0,01
M 01200/SINAPI	Cap pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	un	1	10,30	10,30
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000048	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000144	12,95	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,000024	207,00	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00108	165,00	0,18
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,12	14,66	1,76
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000096	300,00	0,03
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00036	175,63	0,06
M 10592/ORSE	Lima chata 12"	un	0,000012	34,48	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000552	11,65	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000012	31,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000192	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000024	36,90	0,00
M 10593/ORSE	Praio simples 30cm	un	0,000012	19,57	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00108	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000432	35,90	0,02
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,024432	5,00	0,12
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00108	12,54	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,12	11,65	1,40
M 02036/ORSE	Solucao limpadora pvc	l	0,04	68,86	2,75
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000036	13,85	0,00
M 11256/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,000048	60,00	0,00
M 11257/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,000048	31,36	0,00
M 11255/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,000072	21,96	0,00
M 11253/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,000132	23,00	0,00
M 11254/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,000084	22,80	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,01914	4,50	0,09

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032278-2  
 Mat. 2018000704

Fis.: 54  
 Rub.: 1000

### Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
02499/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 2ª categoria, profundidade até 1,50m	m3

#### Composição de Preço


* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	5	5,51	27,55
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	5	3,76	18,80

#### Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	15,46	27,55	30,72	3,43	77,16

#### Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,509	14,00	7,13
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,004	62,16	0,25
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001	16,83	0,02
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,003	12,95	0,04
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,001	207,00	0,21
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0225	165,00	3,71
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,002	300,00	0,60
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0075	175,63	1,32
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0115	11,65	0,13
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0005	31,50	0,02
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,004	6,00	0,02
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,001	36,90	0,04
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0225	4,90	0,11
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,009	35,90	0,32
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,509	5,00	2,55
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0225	12,54	0,28
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	5	11,65	58,27
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0015	13,85	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,4705	4,50	2,12

  
**Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Mat. 2018000704

Fis.: 15

Rub.: 

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
12651/ORSE	Apiloamento manual	m3

**Composição de Preço**

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,4925	5,51	8,22
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,4925	3,76	5,61

**Totais**

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	4,61	8,22	9,17	1,02	23,02

**Relação Detalhada de Insumos**

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1519365	14,00	2,13
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,001194	62,16	0,07
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002985	16,83	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0008955	12,95	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002985	207,00	0,06
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00671625	165,00	1,11
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000597	300,00	0,18
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00223875	175,63	0,39
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00343275	11,65	0,04
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00014925	31,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,001194	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0002985	36,90	0,01
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00671625	4,90	0,03
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0026865	35,90	0,10
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1519365	5,00	0,76
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00671625	12,54	0,08
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,4925	11,65	17,39
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00044775	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,14044425	4,50	0,63

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Mat. 2015000704

Fis.: 16  
 Rub.: 100

### Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
03376/ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	m2			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,375	10,13	3,80
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	1,37	6,93	9,49
02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,015	7,40	0,11
04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,25	5,81	1,45
05067/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,3	22,24	6,67
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,37	5,51	7,55
06189/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelimou equivalente da regioao - bruta	m	0,917	23,20	21,27
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,37	3,76	5,15
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,37	3,65	5,00
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,10	41,52	17,04	19,01	1,87	79,54

### Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,278932	14,00	3,91
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,002055	62,16	0,13
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000548	16,83	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,001644	12,95	0,02
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	1,37	14,66	20,08
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,000274	207,00	0,06
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,01233	165,00	2,03
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000274	22,89	0,01
M 02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,015	7,40	0,11
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,001096	300,00	0,33
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00411	175,63	0,72
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,000274	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000137	246,00	0,03
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,006302	11,65	0,07
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,375	10,13	3,80
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000137	31,50	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,000274	37,90	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,002055	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000274	36,90	0,01
M 05067/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,3	22,24	6,67
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,01233	4,90	0,06
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,004932	35,90	0,18
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,278932	5,00	1,39
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,25	5,81	1,45
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,01233	12,54	0,15
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,000137	518,00	0,07
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,000137	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,37	11,65	15,97
M 06189/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelimou equivalente da regioao - bruta	m	0,917	23,20	21,27
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000411	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,218505	4,50	0,98

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira

Engenheiro Civil

CREA-SE 27003228-2

Mat. 2015000704

Rubrica

  
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 270032228-2  
Mat. 2016000704

Fis.: 38  
Rub.: 100

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
00141/ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg

**Composição de Preço**

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00082/ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	kg	1	10,59	10,59
00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,07	6,93	0,49
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,07	5,51	0,39
39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	0,4	0,22	0,09
39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4	0,35	0,14
43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,02	26,00	0,52
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,07	3,76	0,26
10555/ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,07	3,59	0,25

**Totais**

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	11,75	0,88	0,97	0,10	13,70

**Relação Detalhada de Insumos**

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00082/ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	kg	1	10,59	10,59
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,014252	14,00	0,20
M 43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,02	26,00	0,52
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,000014	21,32	0,00
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,07	14,66	1,03
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000112	62,16	0,01
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000028	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000084	12,95	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,000014	207,00	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00063	165,00	0,10
M 39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	0,4	0,22	0,09
M 39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	0,4	0,35	0,14
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000056	300,00	0,02
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00021	175,63	0,04
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000322	11,65	0,00
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000007	31,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000112	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000014	36,90	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00063	4,90	0,00
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000252	35,90	0,01
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,014252	5,00	0,07
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00063	12,54	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,07	11,65	0,82
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000021	13,85	0,00
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,000014	36,90	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,011165	4,50	0,05

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira

Engenheiro Civil  
CREA-SE 270032228-2  
Mat. 2015000704

19  
Fis.

Rubrica



### Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
07691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3

### Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
03429/ORSE	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1	483,36	483,36
07692/ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1	41,46	41,46

### Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,03	416,95	48,22	53,79	5,84	524,83

### Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,000036	21,32	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,9	96,24	86,62
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,18	14,66	2,64
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00678	62,16	0,42
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	16,83	0,03
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	12,95	0,07
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,36	14,66	5,28
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,001524	207,00	0,32
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,03834	165,00	6,33
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	22,89	0,00
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315	0,74	233,10
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003408	300,00	1,02
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	175,63	2,24
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,000072	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	11,65	0,23
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000762	31,50	0,02
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	37,90	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,001524	36,90	0,06
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,21	85,27	17,91
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,62	85,72	53,15
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,36	14,66	5,28
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,90	0,19
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,015336	35,90	0,55
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000036	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,54	0,48
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,000036	518,00	0,02
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000036	327,80	0,01
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	7,62	11,65	88,81
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	13,88	0,03
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,000036	36,90	0,00

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Mat. 2015000704

Fls.: 20  
 Rubr:

  
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SE 270032228-2  
Mat. 2018000704

Fis.:

23

Rub.:



### Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
Código	Descrição do Serviço	Unidade
89798/SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	m

#### Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00122/SINAPI	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	0,0035	60,78	0,21
09838/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	1,05	10,23	10,74
20083/SINAPI	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	0,0048	68,86	0,33
38383/SINAPI	Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,017	1,86	0,03
88248/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,05	15,68	0,78
88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,05	19,97	1,00

#### Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	11,82	1,26	0,00	0,00	13,08

#### Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00122/SINAPI	Adesivo plastico para pvc, frasco com *850* gr	un	0,0035	60,78	0,21
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,1	2,28	0,23
P 00246/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,05073	10,43	0,53
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,05073	14,66	0,74
M 43485/SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1	0,94	0,09
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,1	0,81	0,08
M 43461/SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1	0,32	0,03
M 38383/SINAPI	Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,017	1,86	0,03
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,1	0,06	0,01
M 20083/SINAPI	Solucao preparadora / limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	0,0048	68,86	0,33
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,1	0,70	0,07
M 09838/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	1,05	10,23	10,74

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Código	Serviço Descrição do Serviço	Unidade
89809/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un

**Composição de Preço**

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
20078/SINAPI	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aco, polietileno e outros)	un	0,046	25,08	1,15
00301/SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	un	1	3,40	3,40
03520/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	1	9,48	9,48
88248/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,12	15,68	1,88
88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,12	19,97	2,40

**Totais**

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	15,26	3,04	0,00	0,00	18,30

**Relação Detalhada de Insumos**

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,24	2,28	0,55
M 00301/SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm (nbr 5688)	un	1	3,40	3,40
P 00246/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,121752	10,43	1,27
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,121752	14,66	1,78
M 43485/SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,24	0,94	0,23
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,24	0,81	0,19
M 43461/SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,24	0,32	0,08
M 03520/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	1	9,48	9,48
M 20078/SINAPI	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aco, polietileno e outros)	un	0,046	25,08	1,15
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,24	0,06	0,01
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,24	0,70	0,17

**Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Mat. 2015000704

Fls.: 23  
 RMB: COO

### Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
89801/SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un

#### Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
20078/SINAPI	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aco, polietileno e outros)	un	0,02	25,08	0,50
03526/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	1	2,87	2,87
00296/SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5688)	un	1	1,92	1,92
88248/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,04	15,68	0,63
88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,04	19,97	0,80

#### Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	5,71	0,99	0,00	0,00	6,70

#### Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,08	2,28	0,18
M 00296/SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 50 mm (nbr 5688)	un	1	1,92	1,92
P 00246/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,040584	10,43	0,42
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	h	0,040584	14,66	0,59
M 43485/SINAPI	Epi - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,08	0,94	0,08
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,08	0,81	0,06
M 43461/SINAPI	Ferramentas - familia encanador - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,08	0,32	0,03
M 03526/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	1	2,87	2,87
M 20078/SINAPI	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aco, polietileno e outros)	un	0,02	25,08	0,50
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,08	0,06	0,00
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,08	0,70	0,06

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
00008/ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m3

**Composição de Preço**

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4	6,93	2,77
06111/SINAPI	Servente de obras	h	4	5,51	22,04
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4	3,76	15,04
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,4	3,66	1,46

**Totais**

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	13,53	24,81	27,67	3,02	69,03

**Relação Detalhada de Insumos**

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,44792	14,00	6,27
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00352	62,16	0,22
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00088	16,83	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00264	12,95	0,03
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0008	207,00	0,17
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0198	165,00	3,27
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00016	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0002	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00028	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00028	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00176	300,00	0,53
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0066	175,63	1,16
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,01012	11,65	0,12
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0004	31,50	0,01
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00008	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00016	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00004	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00008	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00352	6,00	0,02
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0008	36,90	0,03
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4	14,66	5,86
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0198	4,90	0,10
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00792	35,90	0,28
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00004	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,44792	5,00	2,24
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00008	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0198	12,54	0,25
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00004	327,80	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	4	11,65	46,62
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0012	13,85	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,40256	4,50	1,81

**Composição de Preço de Serviço**

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
00013/ORSE	Demolição de concreto manualmente	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,3	6,93	9,01
06111/SINAPI	Servente de obras	h	13	5,51	71,63
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	13	3,76	48,88
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,3	3,66	4,76

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	44,05	80,64	89,91	9,81	224,41

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,45574	14,00	20,38	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,01144	62,16	0,71	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00286	16,83	0,05	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00858	12,95	0,11	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0026	207,00	0,54	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,06435	165,00	10,62	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00052	18,80	0,01	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00065	10,80	0,01	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00091	11,26	0,01	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00091	9,05	0,01	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00572	300,00	1,72	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,02145	175,63	3,77	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,03289	11,65	0,38	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0013	31,50	0,04	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00026	13,52	0,00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00052	11,50	0,01	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00013	27,50	0,00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00026	16,50	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,01144	6,00	0,07	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0026	36,90	0,10	
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,3	14,66	19,05	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,06435	4,90	0,32	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,02574	35,90	0,92	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00013	22,98	0,00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,45574	5,00	7,28	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00026	40,80	0,01	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,06435	12,54	0,81	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00013	327,80	0,04	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	13	11,65	151,50	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0039	13,85	0,05	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	1,30832	4,50	5,89	

*Carlos Eduardo Barbosa Oliveira*  
**Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SE 270032228-2  
 Mat. 2015000704

Fis.: 26

Rub.: 100

## ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO Nº 94/2022

**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.**

**VALOR: R\$ 587.175,16**

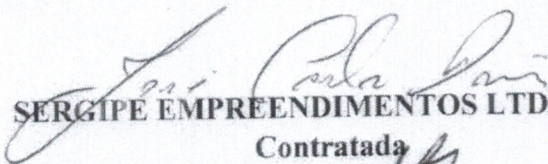
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES**

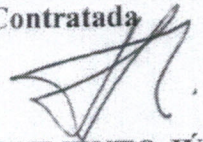
**CONTRATADA: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**

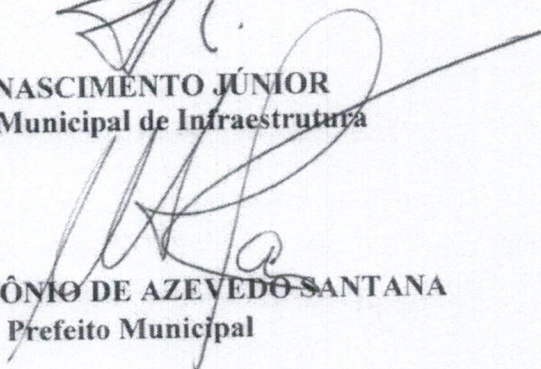
Tendo em vista o **Contrato nº 94/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**, para executar **as obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.S.<sup>a</sup> cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

**Cumpre-se**

São Cristóvão, 07 de novembro de 2022.

  
**SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**  
Contratada

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**Contrato nº 94/2022**

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Sergipe Empreendimentos Ltda. - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.275/0001-00, com sede na Rua Minervino Farias Lima, nº 1368 - 2ª andar, sala 4 - Centro (CEP 49800-000), Porto da Folha/SE, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o **Sr. Dhonys Gouveia Silva**, brasileiro, empresário, portado da Cédula de Identidade de RG nº 3.542.463-0 SSP/SE e do CPF nº 069.019.875-28, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 13/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.



## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 587.175,16 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inera e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.



2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1705. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

### 4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;



l) a **contratada** se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e conseqüente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

## 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.



7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato



ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;





- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Colunas Pavimentação e Drenagem, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Pavimentação e Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Pavimentação e Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até



mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

## 12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 13/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

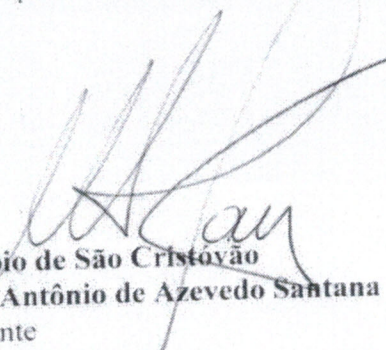
13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 22 de setembro de 2022.

*Dhony's Gouveia Silva*  
Sergipe Empreendimentos Ltda. - EPP  
Dhony's Gouveia Silva  
Contratada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.889.275/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:37:59 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023. ✓

Código de controle da certidão: **3E79.E243.5A74.5C49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 20  
Rub.:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.889.275/0001-00  
**Razão Social:** SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R PORTO DA FOLHA 2828 / POV LAGOA DA VOLTA / PORTO DA FOLHA / SE / 49800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2022 a 27/01/2023

**Certificação Número:** 2022122902074016341059

Informação obtida em 30/12/2022 11:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.889.275/0001-00

Certidão n°: 33901057/2022

Expedição: 07/10/2022, às 13:22:32

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.889.275/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUN. DE PORTO DA FOLHA

PÇ PADRE MANOEL JOSE DE OLIVEIRA Nº: 851, Bairro CENTRO  
CEP: 49.800-000 PORTO DA FOLHA/SE  
13131982000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Nome Fantasia: **SE EMPREENDIMENTOS** Número: 1368  
Logradouro: **AV. MINERVINO FARIAS LIMA**  
Bairro: **CENTRO** CEP: 49800-000 Município: **PORTO DA FOLHA**  
CPF/CNPJ: **29.889.275/0001-00**  
Inscrição Municipal: **230022197**

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

C.M.C. : 230022197

Início:

**CERTIFICO**, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

21/12/2022 A 19/02/2023

setor de tributos

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=277>, utilizando o código de autenticidade: 8AE93B7E

EMITIDA EM: 21/12/2022  
VALIDA ATÉ: 19/02/2023

Fis.: 43  
Rub.:





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 511708 / 2022**

**Identificação do Contribuinte: 29.889.275/0001-00**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.889.275/0001-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.889.275/0001-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/12/2022**, válida até **29/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20221230ANWU6E**

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 002.2022.0457/PMSC	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS "A", "B", "C" E "D" DO LOTEAMENTO PORTELINHA, NO BAIRRO ROMUALDO PRADO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 50.670,94	R\$ 50.670,94
TOTAL ESTIMADO				R\$ 50.670,94
Prazo de Execução:	06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Bairro Romualdo Prado, município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 002.2022.0457/PMSC

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1716	44905100	17040000

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo, para o 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 94/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D” do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.

## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fazem necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos serviços, não previstos no orçamento inicial e imprevisíveis à época do projeto.

Essa justificativa técnica visa analisar o 1º aditivo da Drenagem e Pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D” do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, a obra encontra-se com 27,49% de execução. Após análise de campo foi verificado a necessidade de acréscimo de itens na drenagem e pavimentação para um melhor escoamento das águas pluviais.

**Dos serviços existentes:**

**Itens 5.17 / 5.18 / 5.19** – Itens de serviços que foram acrescentados por terem seus quantitativos abaixo dos levantados “in loco”.

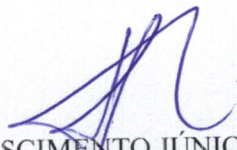
**Dos serviços novos:**

**Itens 5.21 / 5.27 / 5.28 / 5.29** – Itens de serviços que não foram previstos e que é necessário para o escoamento das águas pluviais.

**Itens 5.22 / 5.23 / 5.24 / 5.25 / 5.26** – Itens de serviços que foram levantados para resolver o problema de drenagem pluvial das Ruas “A” e “B” sendo que foi detectado um solo muito resistente à escavação (solo rochoso), e sendo assim, será feita uma escada drenante em cada rua para um melhor escoamento das águas pluviais.

**Itens 6.3.6 / 6.3.7** – Itens de serviços que foram levantados devido ao material encontrado nas calçadas e que serão necessários para passagem dos tubos drenantes.

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA



SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 002.2022.0457/PMSC

Processo:

Assunto: 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 94/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D” do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 50.670,94**.


A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1716
E. Elemento de Despesa:	44905100

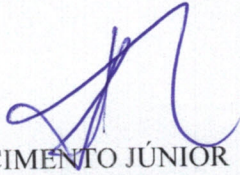
São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		 <b>SÃO CRISTÓVÃO</b> PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		PCS Nº 002.2022.0457/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA		
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 94/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas “A”, “B”, “C” e “D” do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>		

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

**Fonte 17040000: IC = R\$ 50.670,94 x 100 = 3,90%**  
R\$ 1.300.000,00

São Cristóvão, 06 de janeiro de 2023

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
Setorial

Conta / Descrição	Fixação	Adição	Redução	Dotacao Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidacao no Mês	Liquidacao Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>												
<b>Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC</b>												
<b>UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA</b>												
<b>Ação: 15.451.0035 : 1101 - PROMOÇÃO EM INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL</b>												
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339035:1704.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339035:1754.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1754.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	2.492.000,00	0,00	0,00	2.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.510.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.510.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.510.000,00</b>
<b>Ação: 15.451.0035 : 1701 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>												
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339035:1704.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1754.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Rub:



Conta/Descrição	Fixacao	Adicao	Reducao	Dotacao Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidacao no Mês	Liquidacao Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
Total da Ação: 980.000,00												
<b>Ação: 15.451.0035 : 1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>												
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	110.513,00	110.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.513,00	889.487,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação: 1.029.000,00												
<b>Ação: 15.451.0035 : 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>												
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	592.500,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	99.858,65	99.858,65	0,00	0,00	0,00	0,00	99.858,65	900.141,35
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação: 3.108.000,00												
<b>Ação: 15.451.0035 : 1705 - EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS</b>												
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Ação: 3.108.000,00												
<b>Total da Ação: 107.358,65</b>												
<b>Total da Ação: 107.358,65</b>												
<b>Total da Ação: 3.000.641,35</b>												

Conta / Descrição	Fixação	Adiçao	Reduçao	Dotação Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidação no Mês	Liquidação Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	6.599.000,00	0,00	0,00	6.599.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.599.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>7.633.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.633.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.633.000,00</b>
<b>Ação: 27.451.0035 : 1707 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS</b>												
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.005.719,25	0,00	0,00	1.005.719,25	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	5.719,25
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>1.016.719,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.016.719,25</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>16.719,25</b>
<b>Ação: 15.451.0035 : 1708 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AO TURISMO</b>												
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Conta	Descrição	Fixacao	Adicao	Reducao	Dotacao Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidacao no Mês	Liquidacao Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
4490511500000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511700000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511704000000	OBRAS E INSTALACOES	975.446,01	0,00	0,00	975.446,01	280.800,82	280.800,82	0,00	0,00	0,00	0,00	280.800,82	694.645,19
4490521500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490521704000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>985.446,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>985.446,01</b>	<b>280.800,82</b>	<b>280.800,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.800,82</b>	<b>704.645,19</b>
<b>Ação: 15.451.0035 : 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>													
3390301500000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3390391500000000	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390391704000000	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931700000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931704000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511500000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511700000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511704000000	OBRAS E INSTALACOES	2.513.787,93	0,00	0,00	2.513.787,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.787,93
4490521500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490521704000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>2.524.787,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.524.787,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.524.787,93</b>

**Ação: 15.451.0035 : 1712 - AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA**

3390301500000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390361500000000	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390361704000000	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390391500000000	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390391704000000	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931500000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931700000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931704000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3390931754000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511500000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511700000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4490511704000000	OBRAS E INSTALACOES	6.823.199,38	0,00	0,00	6.823.199,38	1.430.158,39	1.430.158,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.158,39	5.393.040,99
4490511754000000	OBRAS E INSTALACOES	4.999.000,00	0,00	0,00	4.999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999.000,00
4490521500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



Conta / Descrição	Fixação	Ação	Redução	Dotação Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidação no Mês	Liquidação Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>11.835.199,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.835.199,38</b>	<b>1.430.158,39</b>	<b>1.430.158,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.430.158,39</b>	<b>10.405.040,99</b>
<b>Ação: 16.482.0036 : 1713 - ENFRENTAR E REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL</b>												
333039:1704.0000-Cultos Serviços de Terceiros -	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	767.159,68	0,00	0,00	767.159,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.159,68
339039:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	7.401.171,21	0,00	0,00	7.401.171,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.401.171,21
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>9.678.330,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.678.330,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.678.330,89</b>
<b>Ação: 15.451.0035 : 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>												
333039:1704.0000-Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	2.480.828,79	0,00	0,00	2.480.828,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.828,79
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.532.177,81	0,00	0,00	1.532.177,81	256.303,49	256.303,49	0,00	0,00	0,00	0,00	256.303,49	1.275.874,32
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>4.024.006,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.024.006,60</b>	<b>256.303,49</b>	<b>256.303,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>256.303,49</b>	<b>3.767.703,11</b>
<b>Ação: 15.451.0035 : 1716 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>												
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00

Comet / Descrição	Fixação	Adicão	Redução	Dotacao Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidacao no Mês	Liquidacao Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
339003:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1701.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	452.658,82	452.658,82	0,00	0,00	0,00	0,00	452.658,82	847.341,18
449051:1705.0000-OBRAS E INSTALACOES	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
449051:1706.3110-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1750.0000-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	5.900.000,00	0,00	0,00	5.900.000,00	838.918,36	838.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	838.918,36	5.061.081,64
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>8.124.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.124.000,00</b>	<b>1.291.577,18</b>	<b>1.291.577,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.291.577,18</b>	<b>6.832.422,82</b>
<b>Ação: 04.122.0010 : 2058 - GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMINFRA</b>												
319004:1500.0000-CONTRATAÇÃO POR TEMPO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
319011:1500.0000-VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.705.000,00	0,00	0,00	1.705.000,00	903.000,00	903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00	802.000,00
319013:1500.0000-OBRIÇACOES PATRONAIS	375.100,00	0,00	0,00	375.100,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	165.100,00
319016:1500.0000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
319034:1500.0000-Outras Desp.de Pessoal Dec.de	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
319092:1500.0000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
319094:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
319096:1500.0000-RESSARCIMENTO DE DESPESAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339014:1500.0000-DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339016:1500.0000-Outras Despesas Variaveis -	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	53.100,07	53.100,07	0,00	0,00	0,00	0,00	53.100,07	26.899,93
339033:1500.0000-PASSAGENS E DESPESAS COM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	38.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	97.881,49	97.881,49	1.624,54	1.624,54	0,00	0,00	97.881,49	192.118,51
339040:1500.0000-SERVICOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339046:1500.0000-AUXILIO ALIMENTACAO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	38.970,00	38.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.970,00	121.030,00



Conta / Descrição	Fixação	Adiçao	Reducao	Dotacao Atual	Empenho no Mês	Empenho Acumulado	Liquidaçao no Mês	Liquidaçao Acumulada	Pagamento no Mês	Pagamento Acumulado	Empenhado não Pago	Saldo Disponível
339092:1500.0000-DESPESAS DE EXERCICIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Ação:</b>	<b>2.815.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.815.500,00</b>	<b>1.314.951,56</b>	<b>1.314.951,56</b>	<b>1.624,54</b>	<b>1.624,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.314.951,56</b>	<b>1.500.548,44</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>56.263.990,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.263.990,06</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>1.624,54</b>	<b>1.624,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>50.472.326,97</b>
<b>Total do Órgão:</b>	<b>56.263.990,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.263.990,06</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>1.624,54</b>	<b>1.624,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>50.472.326,97</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>56.263.990,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>56.263.990,06</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>1.624,54</b>	<b>1.624,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.791.663,09</b>	<b>50.472.326,97</b>
<b>RESUMO</b>												
Despesa Corrente:	8.271.659,68	0,00	0,00	8.271.659,68	1.532.823,21	1.532.823,21	1.624,54	1.624,54	0,00	0,00	1.532.823,21	6.738.836,47
Despesa Capital:	47.992.330,38	0,00	0,00	47.992.330,38	4.258.839,88	4.258.839,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.258.839,88	43.733.490,50
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fis.: 57  
Rub.: ew



Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

## SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC  
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS  
 Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO  
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 09 / 2023  
 Data: 09/01/2023  
 Reservado: 50.670,94  
 Processo:  
 Reg. de Preço: Não

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC  
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
 Função: 15 Urbanismo  
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana  
 Programa: 0035 INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
 Ação: 1716 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações  
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo  
 Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Centro Custo: 6 SEMINFRA  
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

**Objeto:** 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 94/2022, cujo objeto é a execução das obras e serviços de drenagem e pavimentação das Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Portelinha, bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão/SE.  
 Percentual aditado: 8,63%

**Justificativa:** A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fazem necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos serviços, não previstos no orçamento inicial e imprevisíveis à época do projeto. Essa justificativa técnica visa analisar o 1º aditivo da Drenagem e Pavimentação das Ruas "A", "B", "C" e "D" do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, a obra encontra-se com 27,49% de execução. Após análise de campo foi verificado a necessidade de acréscimo de itens na drenagem e pavimentação para um melhor escoamento das águas pluviais.

Dos serviços existentes:

Itens 5.17 / 5.18 / 5.19 – Itens de serviços que foram acrescentados por terem seus quantitativos abaixo dos levantados "in loco".

Dos serviços novos:

Itens 5.21 / 5.27 / 5.28 / 5.29 – Itens de serviços que não foram previstos e que é necessário para o escoamento das águas pluviais.

Itens 5.22 / 5.23 / 5.24 / 5.25 / 5.26 – Itens de serviços que foram levantados para resolver o problema de drenagem pluvial das Ruas "A" e "B" sendo que foi detectado um solo muito resistente à escavação (solo rochoso), e sendo assim, será feito uma escada drenante em cada rua para um melhor escoamento das águas pluviais.

Itens 6.3.6 / 6.3.7 – Itens de serviços que foram levantados devido ao material encontrado nas calçadas e que serão necessários para passagem dos tubos drenantes.

## ORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Endereço: R MINERVINO FARIAS LIMA  
 Bairro: CENTRO  
 E-Mail: sergipeempreendimentos@gmail.com

CNPJ/CPF: 29889275000100

Compl: ANDAR 2 SALA 4

Cidade: Porto da Folha

UF: SE

Telefone: (79)33491-484

RG:

## DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
12513 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SAO CRISTÓVAO/SE	UND	1,00	50.670,94	50.670,94
			<b>Valor Reservado:</b>	<b>50.670,94</b>

## PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 47/2017, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável. Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens: a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública; c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública; d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa; e) Existência e regularidade dos documentos para



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO  
São Cristóvão - SE  
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

**Solicitação / Reserva de Dotação**  
FEVEREIRO/2023

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

**SOLICITANTE**

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

SD Nº: 09 / 2023

Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 09/01/2023

Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS

Reservado: 50.670,94

Aprovado por: ANAIRÊ SANTOS AMPARO

Processo:

Ped. Compra: Não

Reg. de Preço: Não

habilitação do pretenso contratado;f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise. Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA  
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 09/01/2023

Aprovada 09/01/2023

Fls.: 59

Rubrica: Pagina 2 de 2



Processo nº 002.2022.00457/PMSC

Parecer PGM Nº: 95/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo de serviços novos e de valor.

**EMENTA:**

Contrato nº 94/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c o §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato. Satisfação do interesse público.

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 94/2022, que tem como objeto as **“obras e serviços de drenagem e pavimentação das ruas A, B, C e D do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado”**, neste Município de São Cristóvão, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e conseqüente aumento de quantitativo de serviços.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a sua execução das obras, para aumento das quantidades inicialmente previstas e discriminadas na planilha anexa aos autos, bem como acréscimo de novos serviços não contemplados anteriormente para melhor funcionalidade da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto tal qual desejado pela Administração e esperada pela comunidade.

Além disso, há planilha com a dimensão do acréscimo e da inclusão que totalizaria a importância de **RS 50.670,94 (cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente, por isso, a **8,63%** do valor do contrato. O novo valor do contrato, por consequência, corresponderá de R\$ 637.846,10 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação (maio/2022), aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 24,52%**.

É o relatório.



## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”**.

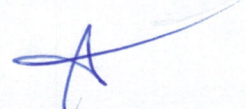
No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto e aumentar a quantidade de obras e serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário o aumento da quantidade de obras e serviços já contratados e a inclusão de outros; isso porque o inicialmente previsto era para uma realidade de outrora. O objeto, de qualquer forma, permanece inalterado tanto na sua dimensão quanto na sua natureza.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos e o aumento da quantidade de obras têm previsão e autorização legal. Isso, independente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou qualquer distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração na dimensão do objeto. Aqui, o contratante pode, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada do objeto, alterar unilateralmente o valor contratual, nos limites permitidos na Lei.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar que o limite tanto se aplica à alteração qualitativa quanto à quantitativa, além disso, que o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoantes linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de **R\$ 50.670,94 (cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e**



**quatro centavos**), equivalente, por isso, a **8,63%** do valor do contrato, a almejada alteração contratual está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos e de itens novos poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Respeitosamente, é a nossa opinião. Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o correspondente contrato adotou como medida efetiva e inibidora, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado. Não houve, de qualquer forma, alteração nos preços unitários, só aumento do quantitativo.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do orçamento da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 24,52%**. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restarão efetivamente prejudicadas a execução dos itens objeto do contrato na sua integralidade.

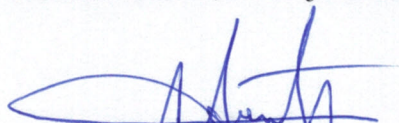
### III – Conclusão

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimos de quantitativos e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

A análise contida neste parecer, obviamente, é restrita às questões jurídicas da minuta do edital, a teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não incluindo aqui análise quanto aos elementos técnicos e àqueles de ordem financeira e orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2023.

  
José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador, SE 2477  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município

Procuração que faz **SERGIPE EMPREENDIMENTOS - LTDA.**

**Saibam** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Brenno Bispo da Motta, Escrevente Autorizado, compareceu, **como outorgante, SERGIPE EMPREENDIMENTOS - LTDA**, CNPJ n.º 29.889.275/0001-00, NIRE nº 28200657058, com sede à rua Porto da Folha, nº 2828, Povoado Lagoa da Volta, bairro Zona Rural, Porto da Folha, Sergipe; conforme Contrato Social, datado de 28 de fevereiro de 2018, devidamente registrado em 09 de março de 2018, sob nº 28200657058, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia de referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seus sócios adiante qualificados e ao final assinados conforme quadro societário constante no Contrato Social supra citado, **Dhony's Gouveia Silva**, brasileiro, filho de Ionas Ferreira da Silva e Maria Aparecida Gouveia Silva, solteiro, empresário, C.I. n.º 35424630 SSP/SE, CPF n.º 069.019.875-28, e-mail: sem e-mail, residente e domiciliado na Povoado Lagoa da Volta, s/nº, bairro Zona Rural, Porto da Folha, Sergipe, ora de passagem por esta Capital; **Sidielis Vieira Souza**, brasileira, filha de Luiz Vanildo Matias de Souza e Ivanete Vieira da Macena Souza, solteira, empresária, C.I. n.º 36629138 SSP/SE, CPF n.º 069.175.665-19, e-mail: sem e-mail, residente e domiciliada na Povoado Lagoa da Volta, s/nº, bairro Zonal Rural, Porto da Folha, Sergipe, ora de passagem por esta Capital; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador, José Carlos Doria**, brasileiro, filho de Manoel de Souza Doria e Terezinha de Souza Doria, casado, empresário, C.I. n.º 1038973 SSP/SE, CPF n.º 557.127.465-49, e-mail: sem e-mail, residente e domiciliado na rua Itaporanga, nº 460, bairro Centro, Aracaju, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A**, e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive **com poderes especiais para representá-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeituras Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860**, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive

requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, CARTÓRIOS, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL, bem como a DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe, ENERGISA - Sergipe Distribuidora de Energia, representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento tem validade de 05 (cinco) anos. Foram apresentados os seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Contrato Social cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração dos outorgantes. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R\$ 72,17; FERD: R\$ 14,43, totalizando R\$ 86,60. Guia de recolhimento nº 256180004052. Selo TJSE: 201829527058943. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/AUYFZ9](http://www.tjse.jus.br/x/AUYFZ9). **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Brenno Bispo da Motta, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Brenno Bispo da Motta, Dhonys Gouveia Silva, Sidielis Vieira Souza. **TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, \_\_\_\_\_, Tabelião, a subscrevo e assino em  
público e raso.

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

O Tabelião \_\_\_\_\_





**SÃO  
CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA



CIDADE  
MAIS ANTIGA  
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 – Objeto – contratação de serviços/obras de drenagem e pavimentação das ruas A, B, C e D do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.899.275/0001-00, com sede na Rua Minervindo Farias Lima, 1368, 2ª andar, sala 04, bairro Centro, Porto da Folha/SE (CEP 49.800-000), neste ato por seu representante, o senhor **José Carlos Dória**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.038.973 SSP/SE e inscrito no CPF nº 557.127.465-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 50.670,94 (cinquenta mil, seiscientos e setenta reais e noventa e quatro centavos)** equivalente, por isso, a 8,63% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 637.846,10 (seiscientos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 8,63% do valor inicial do contrato (R\$ 587.175,16).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
Data: 25/01/2023 11:50:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Município de São Cristóvão**  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
**Contratante**

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2023.

**Sergipe Empreendimentos Ltda**  
**José Carlos Dória**  
**Contratada**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE CARLOS DORIA  
Data: 25/01/2023 14:43:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 – Objeto – contratação de serviços/obras de drenagem e pavimentação das ruas A, B, C e D do Loteamento Portelinha, Bairro Romualdo Prado, neste Município de São Cristóvão.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **SERGIFE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.899.275/0001-00, com sede na Rua Minervino Farias Lima, 1368, 2ª andar, sala 04, bairro Centro, Porto da Folha/SE (CEP 49.800-000), neste ato por seu representante, o senhor **José Carlos Dória**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº X.XXX.X73 SSP/SE e inscrito no CPF nº 557.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 50.670,94 (cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)** equivalente, por isso, a 8,63% do valor do contrato, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 637.846,10 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**.

**Parágrafo único.** A importância acrescida corresponde a 8,63% do valor inicial do contrato (R\$ 587.175,16).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 25 de janeiro de 2023.

Município de São Cristóvão  
 Marcos Antônio de Azevedo Santana  
 Contratante

Sergipe Empreendimentos Ltda  
 José Carlos Dória  
 Contratada

**DECRETO Nº 68/2023**  
 De 24 de Janeiro de 2023

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º. THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA**, CPF de nº: 044.XXX.XXX-40, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 24 de Janeiro de 2023, 433ª da Cidade, 202ª da Independência e 133ª da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Prefeito Municipal